



Prefeitura
de
Nova Petrópolis

Proc. Administrativo Pedido de Compra - (Nota interna 20/05/2024 13:33) 674/2024

De: Thiago A. - SFAZ-DCLC

Para: -

Data: 20/05/2024 às 13:33:09

Setores envolvidos:

GP, SFAZ-DCLC, SEMPLA-EP, SMECD-COMPEDU, GP-PJ, SFAZ - DCLC - COOR

Processo licitatório para reforma da EMEF Augusto Guilherme Gaedick

Encaminhamento edital para assinatura.

—

Thiago de Oliveira Alves

Anexos:

Concorrença_495_2024.pdf



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 763/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Município de Nova Petrópolis (RS)

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: reforma predial, por meio de processo licitatório pelo critério de empreitada por preço global

Edital de Concorrência Eletrônica nº 763/2024

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Ampla Concorrência

Modo de disputa: aberto.

Processo Administrativo do tipo Pedido de Compra nº 674/2024

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para fornecimento de mão de obra e materiais , com o intuito de executar obra de reforma da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke.

JORGE DARLEI WOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para realização obras de engenharia para fornecimento de mão de obra e materiais , com o intuito de executar obra de reforma da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke, nos termos do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A sessão pública virtual da concorrência eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às 08h30min do dia 05/08/2024. Somente poderão participar da sessão pública, os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do endereço eletrônico acima até às 08h29min do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratações, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances se dará às 08h31min. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais, com o intuito de executar obra de reforma da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke, nos termos do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O valor global estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, observado o prazo de garantia da obra, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.
- 1.4. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, contado a partir da ordem de início.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. O sistema adotado será o Portal de Compras Públicas, acessível por meio do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso;
 - 2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão na forma eletrônica; e
 - 2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.1 deste edital.
- 3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

- 4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
- 4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. Não é permitida a informação da marca que permita a identificação do licitante.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A obra deverá seguir os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.** Para a execução da obra de engenharia pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

5.4.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.4.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) inteiro e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, apurados sobre as demonstrações dos dois últimos exercícios:
 - I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- d) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação.
- e) Os índices solicitados visam avaliar a situação financeira do proponente objetivando atestar condições financeiras e/ou patrimoniais mínimas que garantam a execução do objeto e o cumprimento do cronograma de execução da obra.
- f) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- g) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- i) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- j) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 5.4.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.
- 5.4.5 Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou a execução, integralmente e de modo satisfatório, do objeto similar, igual ou superior teor ao desta licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. As mensagens são vinculativas a todos os licitantes.
- 7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.2.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.9 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9 MODO DE DISPUTA

- 9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.3 O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

- 13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - julgamento das propostas;
 - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - anulação ou revogação da licitação.
- 13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15.7 Para fins de contratação, a empresa deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 Em caso de apresentação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Memorial Descritivo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, observado o prazo de garantia da obra, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.

17.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 3 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.

18.2. Os serviços e materiais da obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou memorial descritivo da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.4. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento da obra e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

18.10. Para o recebimento da última parcela a empresa deverá apresentar a CND/CNO da empresa que comprove a sua regularidade perante o INSS, indicando a baixa da matrícula no INSS, mediante certidão.

18.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, observado as condições estabelecidas no Edital, referindo é claro, do recebimento provisório de cada parcela.

18.12. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, não se aplicará o disposto nesta cláusula ao pagamento efetuado de maneira parcial, o qual observará o percentual definido no cronograma de execução da obra.

18.13. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.14. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.365.0801 550 1100 2.230 - Manutenção da educação infantil com recursos do Salário Educação
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (3278)
Natureza:	3.3.90.39.00.00.0 - Outros serviços de terceiros – PJ (3279)

19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 19.2** Serão aplicadas, ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 19.4** -A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 19.5** -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.6** -A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.7** -Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.8** -Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias , contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.9** -Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias , contado da data da intimação.
- 19.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico.

20.3. As respostas e retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3 Fica estabelecido que são de 30 (trinta) dias os prazos de resposta ao pedido de repactuação de preços e pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

21.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

21.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22. São anexos deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo; e
- e) Anexo V – Memorial Descritivo.

Nova Petrópolis (RS), 15 de maio de 2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/2024.

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: reforma predial, por meio de processo licitatório pelo critério de empreitada por preço global

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Obra de engenharia constituída de reforma da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke, nos termos do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Número: 17

Banco:
SINAPI 05/2020
ORSE 01/2020

Obra: REFORMA EM EMEF AUGUSTO GUILHERME GAEDICKE

Orçamento: REFORMA EM EMEF AUGUSTO GUILHERME GAEDICKE
887274800010 - MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS

Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un	Qtd	Preço Unit. sem IPI			Preço Total			%
							MAT	M.O	Total	MAT	M.O	Total	
1				SERVIÇOS INICIAIS						520,42	58,59	579,01	
1.1	Composi	glo	SINAPI	102699 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CIVIL PARA GUARDA DA ESTRUTURA DE	M2	1,5	346,95	39,06	386,01	520,42	58,59	579,01	0,18%
2				COBERTURA DE PASSIVO						43.454,13	16.309,15	59.763,28	
2.1	Composi	glo	SINAPI	91647 REAPROVEITAMENTO AF_04/2023	M2	301,5	1,20	3,66	4,86	210,05	662,59	872,64	0,20%
2.2	Composi	glo	Próprio	94699 Telha trançada com fibra de vidro, trapézoidal, dim= 5,10 x 1,10 m, esp=1,5mm	M2	30	70,58	6,54	77,12	705,80	65,40	771,20	0,25%
2.3	Composi	glo	ORSE	281 Telhamento com telha em alumínio, simples, trapézoidal, não pintada e = 0,5 mm- Rev. 01	m2	301,5	86,48	10,17	96,65	16.553,26	1.947,55	18.500,81	5,00%
2.4	Composi	glo	ORSE	254 Cornéissem alumínio - 30cm de cada lado, e = 0,5mm	m	48	131,11	11,10	142,21	5.768,84	488,40	6.257,24	1,89%
2.5	Composi	glo	SINAPI	100777 LUMINÁRIO INTERNO EM OVA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 33 CM,	M	39	73,08	9,88	82,96	1.315,44	1.778,4	1.493,28	0,05%
2.6	Composi	glo	Próprio	100777 LUMINÁRIO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OVA AF_01/2020	M2	77	4,55	7,86	12,41	350,35	605,22	955,57	0,29%
2.7	Composi	glo	Próprio	95962 PINTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZINCO	m2	268,5	29,14	37,74	66,88	7.824,09	10.133,19	17.957,28	5,48%
2.8	Composi	glo	SINAPI	94227 TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	90	77,77	11,89	89,66	6.999,30	1.070,10	8.069,40	2,44%
2.10	Composi	glo	SINAPI	98122 ENCHIMENTO EM AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DISJUNTO EM 33 CM, INCL. USO	M	35	41,88	20,85	62,73	1.447,80	521,25	1.969,05	0,67%
2.11	Composi	glo	SINAPI	98122 ENCHIMENTO EM AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DISJUNTO EM 33 CM, INCL. USO	M	39	37,73	3,93	41,66	2.641,10	276,10	2.916,20	0,88%
2.13	Composi	glo	Próprio	7361 ESCALADA MANUAL DE VÁZIS EM TUBO COMPACTA, IR. OF. DE 0 M x 11 x 1 M	M3	6,3	18,23	53,16	71,39	114,62	334,90	449,52	0,14%
2.14	Composi	glo	Próprio	73619 REATERIO MANUAL, SEM APLICAMENTO	M3	5,6	3,22	9,38	12,60	18,04	53,52	71,56	0,09%
2.15	Composi	glo	ORSE	1071 Caixa de passagem em alvenaria de tijolo maciço esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	un	9	91,31	78,12	169,43	821,79	703,08	1.524,87	0,40%
3				CAIXAS DO TELHADO						6.037,41	3.872,67	9.910,08	
3.1	Composi	glo	Próprio	100777 LUMINÁRIO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OVA AF_01/2020	M2	46	4,55	7,86	12,41	209,30	361,56	570,86	0,17%
3.2	Composi	glo	Próprio	95962 PINTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZINCO	m2	6	29,14	37,74	66,88	2.302,06	2.981,46	5.283,52	1,00%
3.3	Composi	glo	SINAPI	94228 TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	39	106,84	16,05	122,89	3.520,05	529,05	4.049,10	1,23%
4				PINTURA EXTERNA						40.829,22	35.744,07	76.573,29	
4.1	Composi	glo	SINAPI	98114 LAMPINA DE SUPERFÍCIE COM LÂMINA DE ALTA PRECISÃO AF_04/2019	M2	1792	0,05	1,86	2,32	1.256,30	3.165,72	4.422,02	1,39%
4.2	Composi	glo	SINAPI	98111 EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAINÉIS, ACRÍLICO EM PAINÉIS COM PRESENÇA DE VÁZIS DE	M2	1792	2,03	1,49	3,52	3.470,06	2.135,98	5.606,04	1,81%
4.3	Composi	glo	Próprio	98109 PINTURA A CRÍLICO PREMIUM, APLICADA MANUALMENTE EM PAINÉIS, AF_04/2020	M2	1792	11,35	5,43	16,78	19.317,70	9.241,86	28.559,56	8,05%
4.4	Composi	glo	Próprio	95962 PINTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZINCO	m2	496	29,14	37,74	66,88	14.395,16	18.643,56	33.038,72	10,00%
4.5	Composi	glo	SINAPI	102693 LUMINÁRIO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF_01/2020	M2	135	1,28	1,62	2,90	172,80	191,70	364,50	0,11%
4.6	Composi	glo	Próprio	102693 LUMINÁRIO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF_01/2020	M2	135	10,00	10,02	20,02	1.350,00	1.352,70	2.702,70	0,83%
4.7	Composi	glo	SINAPI	98106 COMPOSIÇÃO DE TUBO DE ALUMÍNIO, APLICADO MANUALMENTE EM TUBO, ESPESURA	M2	30	28,27	33,07	61,34	282,80	330,70	613,50	0,19%
4.8	Composi	glo	Próprio	98106 COMPOSIÇÃO DE TUBO DE ALUMÍNIO, APLICADO MANUALMENTE EM TUBO, ESPESURA	M2	5	149,88	56,37	206,25	749,40	281,25	1.030,65	0,31%
5				PINTURA INTERNA						27.993,84	32.158,02	60.151,86	
5.1	Composi	glo	SINAPI	98111 EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAINÉIS, ACRÍLICO EM PAINÉIS COM PRESENÇA DE VÁZIS DE	M2	3360	2,03	1,49	3,52	6.820,80	5.006,40	11.827,20	3,59%
5.2	Composi	glo	Próprio	98109 PINTURA A CRÍLICO PREMIUM, APLICADA MANUALMENTE EM PAINÉIS, AF_04/2020	M2	3360	11,35	5,43	16,78	38.134,00	18.244,80	56.378,80	17,07%
5.3	Composi	glo	SINAPI	102693 LUMINÁRIO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF_01/2020	M2	135	1,28	1,62	2,90	227,84	252,70	480,54	0,15%
5.4	Composi	glo	Próprio	102693 LUMINÁRIO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF_01/2020	M2	135	10,00	10,02	20,02	1.350,00	1.352,70	2.702,70	0,83%
5.5	Composi	glo	Próprio	98109 PINTURA A CRÍLICO PREMIUM, APLICADA MANUALMENTE EM TUBO, AF_04/2020	M2	930	12,12	7,55	19,67	11.029,20	6.870,50	17.899,70	5,42%
6				RETO RIMA DE PRISO DE MADEIRA						10.630,96	208,74	11.039,70	
6.1	Composi	glo	SINAPI	102693 LUMINÁRIO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF_01/2020	M2	147	1,28	1,62	2,90	188,16	208,74	396,90	0,12%
6.2	Composi	glo	ORSE	12617 Raspaagem, calafetagem, aplicação de sintético fixado em placa de madeira	m2	147	72,40	0,00	72,40	10.642,80	0,00	10.642,80	3,22%
7				FORRO DE PVC						5.289,20	1.489,92	6.779,12	
7.1	Composi	glo	SINAPI	98111 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	un	62	70,05	23,12	93,17	4.309,05	1.410,32	5.719,37	1,73%
7.2	Composi	glo	SINAPI	97366 COM REATOR DE PARTIDA PARA PRISA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2020	UN	5	195,90	15,92	211,82	979,55	79,60	1.059,15	0,33%
8				PRISO CEMENTÍCIO						13.772,16	2.975,76	16.747,92	
8.1	Composi	glo	SINAPI	91633 REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CEMENTÍCIO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	79	7,21	22,19	29,40	519,12	1.597,68	2.116,80	0,64%
8.2	Composi	glo	SINAPI	91633 AF_05/2023	M2	79	26,03	1,95	27,98	1.874,16	140,40	2.014,56	0,61%
8.3	Composi	glo	Próprio	REVESTIMENTO CEMENTÍCIO PARA PRISO COM PLACA TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	M2	79	158,04	17,19	175,23	11.378,88	1.237,68	12.616,56	3,83%
9				BANHEIRO						5.134,90	48.090,91	53.225,81	
9.1	Composi	glo	Próprio	7278 RETIRADA DE DIVISÓRIOS EM OVA DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS E DESCARTE	M2	42,8	8,55	29,73	38,28	365,94	1.272,84	1.638,78	0,50%
9.2	Composi	glo	SINAPI	102693 LUMINÁRIO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF_01/2020	M2	30,8	915,49	11,13	1.006,62	28.192,09	3.422,80	31.614,89	9,57%
9.3	Composi	glo	SINAPI	102693 LUMINÁRIO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF_01/2020	M2	12	1.088,04	14,13	1.102,17	12.088,48	169,56	12.258,04	3,80%
9.4	Composi	glo	SINAPI	98106 RECOBERTURA DE DIVISÓRIOS PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO,	un	39	180,55	27,01	207,56	1.804,50	270,10	2.074,60	0,63%
10				PINTURA DO PORTÃO DE ENTRADA E PORTÃO						523,03	377,31	900,34	
10.1	Composi	glo	SINAPI	98114 LAMPINA DE SUPERFÍCIE COM LÂMINA DE ALTA PRECISÃO AF_04/2019	M2	37,38	0,05	1,86	2,32	24,73	69,34	94,07	0,03%
10.2	Composi	glo	SINAPI	98111 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	M2	37,38	2,03	1,49	3,52	75,48	70,54	146,02	0,04%
10.3	Composi	glo	SINAPI	98109 PINTURA A CRÍLICO PREMIUM, APLICADA MANUALMENTE EM PAINÉIS, AF_04/2020	M2	37,38	11,35	5,43	16,78	423,12	302,43	725,55	0,19%
11				SERVIÇOS FINAIS						3.453,84	4.632,12	8.085,96	
11.1	Composi	glo	Próprio	98109 PINTURA A CRÍLICO PREMIUM, APLICADA MANUALMENTE EM TUBO, AF_04/2020	M2	228,38	0,09	2,02	2,11	1.578,84	4.632,12	6.210,96	1,88%
11.2	Composi	glo	Próprio	102693 Retirada de estrutura de obra utilizando cunha com capacidade 5 m3 (local: Anaxápolis)	m3	25	75,00	0,00	75,00	1.875,00	0,00	1.875,00	0,57%
										226.636,67	103.629,24	330.265,91	10,000%
										Total af sem IPI			304.294,99
										Total af com IPI			65.980,92
										Total af			330.265,91

1.2. O valor global estimado é superior a R\$ 330.265,91, devendo ser realizado processo licitatório de ampla

concorrência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data assinatura do contrato. O prazo de execução será 3 (três) meses da emissão da ordem de início. O prazo de vigência da contratação, poderá ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no item 3.058 do Plano de Contratações Anual do exercício de 2023, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 088, de 27 de abril de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a reforma da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke. Todas as intervenções propostas constam no Memorial Descritivo anexo a este Termo de Referência, e conforme as seguintes especificações:

- a) COBERTURA DE PASSEIO: Remoção de telhas em fibra de vidro, lixamento e pintura da estrutura metálica, Instalação de telha em alumínio, cumeeira e rufo, instalação de calhas e descidas.
- b) CALHAS DO TELHADO: Instalação de calhas no ginásio, substituição de calhas com corrosão no Bloco 01 e 02, lixamento e pintura das calhas.
- c) PINTURA EXTERNA E INTERNA: Limpeza de superfície com jato de alta pressão, pintura manual nas paredes externas e internas, lixamento das madeiras e pintura.
- d) REFORMA DO PISO DE MADEIRA: Lixamento e pintura de piso de madeira.
- e) FORRO DE PVC: Instalação de forro em réguas de PVC, inclusive estrutura, instalação de luminária tipo calha, de sobrepor.
- f) PISO CERÂMICO: Remoção de revestimento cerâmico de forma manual, instalação de revestimento cerâmico tipo porcelanato.
- g) BANHEIRO BLOCO 02: Retirada de divisórias em chapas de madeira, instalação de divisória sanitária, tipo cabine, em granito, instalação de porta em alumínio de abrir tipo veneziana.
- h) SERVIÇOS FINAIS: Limpeza geral da obra, retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A obra deverá seguir os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para a execução da obra de engenharia pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

- III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) inteiro e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, apurados sobre as demonstrações dos dois últimos exercícios:
 - I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- d) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação.

4.4.4. Os índices solicitados visam avaliar a situação financeira do proponente objetivando atestar condições financeiras e/ou patrimoniais mínimas que garantam a execução do objeto e o cumprimento do cronograma de execução da obra.

4.4.5. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.4.6. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.4.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

4.4.11. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.

- 4.4.12. Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou a execução, integralmente e de modo satisfatório, de objeto similar, igual ou superior teor ao desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de execução da obra é de 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de início e deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro da obra;
- 5.2.** O prazo de garantia contratual da obra será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;
- 5.3.** A garantia será prestada com vistas a manter a obra realizada em perfeitas condições de uso, bem como todos os aspectos da obra, nos termos do memorial descritivo, normas da ABNT e técnicas construtivas consagradas sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 5.4.** Após a entrega definitiva, caso a obra apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, o serviço deverá ser refeito ou os materiais substituídos, de tal forma que o resultado seja condizente com os termos do memorial descritivo. Toda a inconsistência na obra implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética;
- 5.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo ou substituição dos materiais no prazo de até 15 (quinze) dias;
- 5.6.** Na hipótese de vício ou defeito, o Contratado deverá disponibilizar material ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. Quando inviabilizar o uso da obra, sujeita-se à reparação por perdas e danos;
- 5.7.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos, quais sejam: Engenheiro Civil, Fabiano Ewbank Escobar, e na sua ausência a Engenheira Civil Laura Elisa Schmitt, e Coordenador de Compras da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Vitor André Schneider.
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.
- 6.8.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

6.12. O fiscal administrativo comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.14. O requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compras e licitações para cadastro do atestado.

6.15. O requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O fiscal técnico deverá enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/ vistoria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.

7.2. Os serviços e materiais da obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou memorial descritivo da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento da obra e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 348.989,60 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.365.0801 550 1100 2.230 - Manutenção da educação infantil com recursos do Salário Educação
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (3278)
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (3279)

Nova Petrópolis, 23 de abril de 2023.

Fabiano Ewbank Escobar
Engº Civil – CREA/RS 2114045595
Assessor de Engenharia
Secretaria Municipal de Planejamento,
Coordenação, Trânsito e Habitação



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de mão de obra e materiais de empresa especializada em obras de engenharia, com o intuito de executar obra de reforma da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke. A contratação é baseada na extrema necessidade de reforma do revestimento cerâmico do piso de acesso ao bloco 01, pintura das paredes internas e externas, substituição das telhas no acesso de passeio, instalação de calhas no ginásio e substituição de calhas com corrosão, instalação de forro na circulação do bloco 01, reforma do piso de madeira na sala 01, 02, professores e substituição de divisórias de banheiro do bloco 02. em virtude da sua degradação pelo tempo, ocasionando transtornos no andamento correto dos serviços. Esta contratação é essencial para a manutenção da oferta de serviços a comunidades.

A reforma da escola é imprescindível para o atendimento ao serviço de educação fundamental e garantir um atendimento adequado a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto deste estudo de está prevista no item 3.058 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2023, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 088, de 27 de abril de 2023, mas não no ano de 2024 pois o mesmo ainda não está concluído, contudo há previsão orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do município no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O descritivo dos itens e suas quantidades, bem como sua composição constam do rol de anexos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços de reforma, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI, substitui a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – TCU”, suprimindo e discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na tabela SINAPI não desonerado.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total do rol de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios é estimado em R\$ 330.265,91 (trezentos e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um sete centavos), já incluso o BDI de 25,00%. A composição dos preços tomou como base a tabela de custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, aplicando assim, de forma subsidiária as regras que o Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleceu para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à reforma da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke de Nova Petrópolis, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento anexo).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A reforma será executada integralmente conforme memoriais em anexo, sendo parcelados os pagamentos conforme cronograma físico-financeiro.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

A obra tem como principal objetivo sanar os problemas do revestimento cerâmico do piso de acesso ao bloco 01, pintura das paredes internas e externas, substituição das telhas no acesso de passeio, instalação de calhas no ginásio e substituição de calhas com corrosão, instalação de forro na circulação do bloco 01, reforma do piso de madeira na sala 01, 02, professores e substituição de divisórias de banheiro do bloco 02. E desta forma, melhorar a qualidade dos espaços ofertados aos serviços de educação fundamental.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela Administração previamente à assinatura do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte dos materiais na execução dos serviços deverá ser realizado conforme a característica do material, sendo observada a separação entre descarte de materiais passíveis de reciclagem e descarte de materiais para aterro, que por sua vez são coletados por empresa especializada e devidamente descartados conforme regulamentos ambientais. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Fabiano Ewbank Escobar

Engº Civil – CREA/RS 2114045595

Assessor de Engenharia

Secretaria Municipal de Planejamento,

Coordenação, Trânsito e Habitação



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4. DO RESPONSÁVEL:

4.1 Nome Completo:	
4.2 Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS
E A EMPRESA
.....

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, através do Prefeito Municipal, Sr. Jorge Darlei Wolf, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por concorrência eletrônica de nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para fornecimento de mão de obra e materiais, com o intuito de executar obra de reforma da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do processo licitatório.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
				TOTAL: R\$	TOTAL: R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1.4. O serviço será executado de forma indireta, ou seja, pelo próprio contratado na forma de empreitada por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

2.2 O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, contados da ordem de emissão de início.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.2 O valor da empreitada é de R\$...... (.....)

5.2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4 PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, observado as condições estabelecidas no Edital.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.4.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento provisório e de medição do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.5.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.5.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 13.2 do edital.

5.5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 5.5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.5.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5.14 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.14.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.5.15 CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.15.1 Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) calculado e divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços sobre os quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.11 Realizar o devido descarte dos resíduos sólidos, respeitadas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

8.1.12 O prazo de garantia contratual da obra é de 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (...) será atualizável da mesma forma que o principal, conforme Lei 14.133/2021. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado.

9.5 A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**
 - I) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

III) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Nova Petrópolis

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, nas dotações abaixo discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14.4 Fica estabelecido que em 30 (trinta) dias os prazos de resposta ao pedido de repactuação de preços e pedidos de reequilíbrio econômico financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Caderno de Especificações para Reforma
Reforma EMEF AUGUSTO GUILHERME GAEDICKE
AV. Das Araucárias, 545 Bairro Vale Verde
Nova Petrópolis – RS
Área: 2.177,78 m²

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A obra

1.1.1. O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de **Reforma da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke localizada na AV, Das Araucárias, 545**, fixando as obrigações da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, adiante designada FISCALIZAÇÃO, e da empreiteira contratada, adiante designada EMPREITEIRA;

1.1.2. Os serviços abrangem:

1.1.2.1. COBERTURA DE PASSEIO

- 1.1.2.1.1. Remoção de telhas em fibra de vidro.
- 1.1.2.1.2. Lixamento e pintura da estrutura metálica.
- 1.1.2.1.3. Instalação de telha em alumínio, cumeeira e rufo.
- 1.1.2.1.4. Instalação de calhas e descidas.

1.1.2.2. CALHAS DO TELHADO.

- 1.1.2.2.1. Instalação de calhas no ginásio.
- 1.1.2.2.2. Substituição de calhas com corrosão no Bloco 01 e 02.
- 1.1.2.2.3. Lixamento e pintura das calhas.

1.1.2.3. PINTURA EXTERNA E INTERNA

- 1.1.2.3.1. Limpeza de superfície com jato de alta pressão
- 1.1.2.3.2. Pintura manual nas paredes externas e internas.
- 1.1.2.3.3. Lixamento das madeiras e pintura.

1.1.2.4. REFORMA DO PISO DE MADEIRA

- 1.1.2.4.1. Lixamento e pintura de piso de madeira.

1.1.2.5. FORRO DE PVC

- 1.1.2.5.1. Instalação de forro em régua de PVC, inclusive estrutura.
- 1.1.2.5.2. Instalação de luminária tipo calha, de sobrepor.

1.1.2.6. PISO CERÂMICO

- 1.1.2.6.1. Remoção de revestimento cerâmico de forma manual.
- 1.1.2.6.2. Instalação de revestimento cerâmico tipo porcelanato.

1.1.2.7. BANHEIRO BLOCO 02

- 1.1.2.7.1. Retirada de divisórias em chapas de madeira.
- 1.1.2.7.2. Instalação de divisória sanitária, tipo cabine, em granito.
- 1.1.2.7.3. Instalação de porta em alumínio de abrir tipo veneziana.

1.1.2.8. SERVIÇOS FINAIS

- 1.1.2.8.1. Limpeza geral da obra.
- 1.1.2.8.2. Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora.

1.2. Definições

1.2.1. Generalidades

1.2.1.1. Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressalvando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:

1.2.1.1.1. EMPREITEIRA – indica a contratada, designada para a execução da obra;

1.2.1.1.2. FISCALIZAÇÃO – indica o Fiscal ou Comissão de Fiscalização, ou ainda qualquer outra entidade a ser designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação para acompanhamento da execução dos serviços da obra.

1.3. Normas, omissões e divergências

1.3.1. Leis e Normas – Além do que preceituam as normas vigentes da associação Brasileira de normas técnicas – ABNT, as leis e ou Decretos tanto municipais quanto estaduais e o que está explicitamente indicado nos projetos – o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno;

1.3.2. Omissões – Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente;

1.3.3. Divergências:

1.3.3.1. Em caso de divergências entre o presente caderno e o Edital, prevalecerá sempre este último;

1.3.3.2. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

1.3.3.3. No caso de haver especificação nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

2.1.1. A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento, utilizando sempre materiais de 1ª qualidade;

2.1.2. Deve ser respeitado o espaço, que continuará em funcionamento durante a obra, mantendo a limpeza necessária para o bom funcionamento, assim como intervenções em consonância com a área em uso;

2.1.3. Os horários de trabalho e etapas construtivas devem ser combinados previamente com a FISCALIZAÇÃO, a fim de não interferir com o andamento dos eventos;

2.1.4. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da EMPREITEIRA deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente quando das vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO;

2.1.5. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à EMPREITEIRA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

2.2. Responsabilidades da EMPREITEIRA

2.2.1. A menos que especificado em contrário, é de responsabilidade da EMPREITEIRA:

- 2.2.1.1.** A execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução e aplicação na obra;
- 2.2.1.2.** Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- 2.2.1.3.** Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos;
- 2.2.1.4.** Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção da FISCALIZAÇÃO;
- 2.2.1.5.** Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidos;
- 2.2.1.6.** Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas;
- 2.2.1.7.** Realizar, às suas expensas, ensaios e laudos aconselháveis e/ou necessários a cada tipo de instalação ou materiais, apresentado os resultados à FISCALIZAÇÃO;
- 2.2.1.8.** O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- 2.2.1.9.** Correrão, por conta exclusiva da EMPREITEIRA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Incluindo-se nestes também os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

2.3. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO

- 2.3.1.** Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro de obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria de serviços em execução;
- 2.3.2.** Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança e leis vigentes;
- 2.3.3.** Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da EMPREITEIRA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da FISCALIZAÇÃO;
- 2.3.4.** Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- 2.3.5.** Registrar as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;
- 2.3.6.** Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- 2.3.7.** O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

3. MATERIAIS

- 3.1.1. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT;
- 3.1.2. Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Caderno;
- 3.1.3. A expressão “obedecendo aos padrões normativos de qualidade”, quando citada, tem nas presentes especificações o sentido que lhe é usualmente dado na indústria, indica, quando da existência de materiais sem especificação quanto a sua qualidade, um material de fabricação, em termos qualitativos, superior, que foi submetido a testes de qualidade pelo seu fabricante e que por isso deve ser utilizado em detrimento de material que não se enquadra em nenhum padrão de qualidade;
- 3.1.4. É vedado à EMPREITEIRA manter no canteiro de obras quaisquer materiais que não satisfaçam as condições destas especificações;
- 3.1.5. Nos itens em que há indicação de marca, nome do fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes, devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que, por sua vez, o analisará, em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada;
- 3.1.6. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

4. SERVIÇOS

4.1. Generalidades

- 4.1.1. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, composta por profissionais qualificados, devendo primar por acabamento esmerado e que realizem a execução do projeto inteiro de acordo com as especificações técnicas vigentes;
- 4.1.2. Os serviços serão executados somente por profissionais de comprovada competência e de acordo com as recomendações dos fabricantes;
- 4.1.3. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente;
- 4.1.4. Ficará a encargo da EMPREITEIRA promover, às suas expensas e através de firmas especializadas, os ensaios e testes previstos nas normas da ABNT, e também quando solicitadas pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.1.5. A EMPREITEIRA deve verificar sempre, as especificações técnicas nas diversas pranchas do projeto, paralelamente a este caderno.

4.2. Instalação do canteiro

- 4.2.1. A EMPREITEIRA planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega dela removê-las e recompor as áreas usadas;
- 4.2.2. Todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, tapumes, andaimes, guarda-corpos, ligações provisórias, galpão, suportes para placas, itens de segurança, EPI's, EPC's e outros correrão por conta exclusiva da EMPREITEIRA;

- 4.2.3.** A EMPREITEIRA assumirá total responsabilidade pela locação da obra, providenciando, às suas expensas, quaisquer correções que se fizerem necessárias;
- 4.2.4.** Todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza, das demolições, bem como aquele que venha a se acumular durante a execução da obra será removido do canteiro e descartado às expensas da EMPREITEIRA.

4.3. Limpeza da Obra

4.3.1. Generalidades

- 4.3.1.1.** A obra será entregue perfeitamente limpa, livre de entulhos ou resto das construções;
- 4.3.1.2.** Todo e qualquer material, instalação ou equipamento que, depois de limpo, apresentar vestígios de manchas ou danos será substituído pela EMPREITEIRA, à sua expensa.

5. Entrega da Obra

- 5.1.1.** *Conforme Art. 618 do código civil: “o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo”. Portanto, a EMPREITEIRA deverá sanar quaisquer manifestações patológicas que forem encontrados após a entrega da obra, por um período de até cinco anos, e que sejam causadas por execução incorreta, imperfeita ou ainda por utilização de material inadequado.*

Nova Petrópolis, 23 de abril de 2024.

Fabiano Ewbank Escobar

Engº Civil – CREA/RS 2114045595

Assessor de Engenharia

Secretaria Municipal de Planejamento,

Coordenação, Trânsito e Habitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0330-CE15-6386-45EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO DE OLIVEIRA ALVES (CPF 650.XXX.XXX-68) em 20/05/2024 13:33:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORGE DARLEI WOLF (CPF 519.XXX.XXX-72) em 20/05/2024 13:55:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/0330-CE15-6386-45EC>